



DECRETO N° 3274

de 15 de abril de 2020

"Abre crédito extraordinário no Orçamento de 2020, e dá outras providências"

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus; Considerando a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que altera a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN); Considerando o Decreto Municipal nº 3.263, de 1º de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública; Considerando a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME emitida pelo Ministério da Economia, que trata Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19); Considerando o disposto no inciso III do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que determina que os créditos adicionais extraordinários são aqueles destinados a despesas urgentes e imprevistas, decorrentes em nosso caso de calamidade pública; Considerando a autorização na Lei Orgânica, no art. 112, § 1º: "Nenhuma despesa será ordenada ou satisfeita sem que exista recurso disponível e crédito votado pela Câmara Municipal, salvo a que correr por conta de crédito extraordinário.". DECRETA:

Art. 1º.

Ficam abertos e incorporados ao Orçamento do Município do exercício de 2020, créditos adicionais extraordinários, no valor global de R\$ 350.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), com as seguintes classificações:

Unidade: 35.102 - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

Função: 10	Saúde		
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa:	0003 - Desenvolvimento da Gestão da Saúde		
Ação:	2.170 - Ações emergenciais da saúde no combate à COVID-19		
Fonte Recurso:	da		
	102.000 - Recursos para Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 10.000,00	
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço de distribuição gratuita	R\$ 10.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - para pessoas jurídica	R\$ 10.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	R\$ 170.000,00	

□

Subtotal da fonte 102.000 - Recursos para Saúde	R\$ 200.000,00	
Fonte Recurso: da	União	
	114.000 - Transferência de Recursos do SUS -	
3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 5.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço de distribuição gratuita	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - para pessoas jurídica	R\$ 5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	R\$ 60.000,00
Subtotal da fonte 114.000 - Transf. de Rec. do União SUS - R\$ 0	75.000,00	
Fonte Recurso: da	Estado	
	131.000 - Transferência de Recursos do SUS -	
3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 10.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço de distribuição gratuita	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - para pessoas jurídica	R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	R\$ 45.000,00
Subtotal da fonte 131.000 - Transf. de Rec. do Estado SUS - R\$ 0	75.000,00	
Total da Dotação Orçamentária	R\$ 350.000,00	

Art. 2º.

A cobertura da despesa de que trata o artigo anterior, se dará por redução da dotação da Reserva de Contingência, conforme previsto no inciso III do artigo 41, no inciso III do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, e na alínea b do inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000:

Unidade: 99.999 - Reserva de Contingência

Funcional Programática: 99.999.0999-9.002 Reserva de Contingência

Fonte de Recurso: 100.000 Recursos Ordinários

*9.9.99.99.00 Reserva de Contingência _____ R\$
350.000,00*

Art. 3º.

Fica incluído a presente dotação orçamentária no Plano Plurianual do período 2018 a 2021 (Lei nº 1.161, de 07 de novembro de 2017) e na Lei Orçamentária 2020 (Lei nº 1.231, de 26 de novembro de 2019).

Art. 4º.

Este Decreto entra em vigor na presente data.

Chapadão do Sul - MS, 15 de abril de 2020.

JOÃO CARLOS KRUG Prefeito Municipal de Chapadão do Sul

Decreto Nº 3274/2020 - 15 de abril de 2020

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em